



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7011

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votado, não tramitado

Autoria: Ruy Adriano Borges Muniz

Data: 23/01/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 033/2007. (NÃO VOTADO). Autoriza o Poder Executivo a instituir no currículo das escolas da rede municipal de ensino, o "Programa de Meditação".

Controle Interno – Caixa: 26.4 **Posição:** 36 **Número de folhas:** 03

Especie: Ph
Categoria: não tramitado
v. 26.4
Ordem: 36
nº fls: 01



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 033/2007

AUTOR:

Vereador – Ruy Adriano Borges Muniz

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a Instituir no Currículo das Escolas da Rede Municipal o Programa de Meditação.

MOVIMENTO

Entrada em – 23/01/2007

1 - Comissão Legislação e Justiça e Educação

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Ruy Muniz

*As
Comunicação
23/01/07*

Projeto de Lei N.º _____ / 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO CURRÍCULOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL O PROGRAMA DE MEDITAÇÃO

O Prefeito do Município de Montes Claros no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no currículo das escolas municipais a partir do ensino fundamental a introdução do Programa de Meditação.

Art. 2º O programa será introduzido 15 minutos antes do início das aulas e 15 minutos antes do término das aulas.

Art. 3º- O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 22 de janeiro de 2007.

R
Vereador Ruy Muniz - PFL



